



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA N° 21/2025

Senhor Presidente:

A Mesa Diretora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, solicita REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 284/2025, que “ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N. 7.568/2023, QUE DEU NOVA REGULAMENTAÇÃO AO PROJETO CÂMARA MIRIM NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.” Sendo assim, requer-se, que o regime de urgência, tenha sua aprovação na sessão que será realizada na data de 04 de dezembro de 2025, e, seja o mérito da proposição apreciado e aprovado na mesma sessão.

JUSTIFICATIVA:

No dia 11 de novembro do ano corrente, a Câmara de Vereadores de Itajaí foi notificada pela Secretaria de Educação (Ofício n. 125/2025/SME), informando que, a partir de 2026, sete das suas unidades de Ensino Fundamental deixarão de atender o nono ano, justamente o público-alvo da Câmara Mirim. No referido ofício, a Secretaria solicitou também que o Legislativo Municipal avalie a possibilidade de as escolas afetadas pela mudança poderem participar do projeto com os seus alunos dos oitavos anos, considerando “a importância [...] para a formação política e cidadã dos alunos da Rede Municipal de Ensino”.

Considerando que, das sete unidades que serão afetadas pela mudança, cinco participaram de edições anteriores da Câmara Mirim, fazendo com que o projeto já seja esperado pelos alunos ao longo do Ensino Fundamental; e que existe uma tendência a outras escolas municipais também deixarem de atender o nono ano a médio e longo prazo, o que forçará uma readequação do projeto, a Escola do Legislativo propõe a permissão de ingresso dessas unidades de ensino com os seus alunos dos oitavos anos.

A medida atenderá não somente a Secretaria Municipal de Educação, mas também propiciará que a Escola do Legislativo faça um teste, mesclando alunos de nono ano com os de oitavo destas unidades em específico. O intuito é reavaliar a necessidade, abrangência e pensar em novos formatos para o projeto, sem debilitar o processo de ensino e aprendizagem na Câmara Mirim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Outra mudança proposta é que a adesão das unidades de ensino ao projeto e a eleição entre os alunos não sejam realizadas obrigatoriamente em anos diferentes. A Escola do Legislativo definirá o cronograma de execução do projeto e evitará, assim, a dificuldade já constatada em anos anteriores quando houve mudança na direção das unidades de ensino, tanto da Rede de Ensino Estadual quanto Municipal. Portanto, solicita-se tal urgência, que tem por objetivo ampliar a eficiência, legalidade e transparência do projeto Câmara Mirim, que já se consolidou como uma ferramenta de educação para cidadania e tem aproximado crianças e adolescentes do funcionamento do Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE - PL

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VICE-PRESIDENTE - Republicanos

CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)
PRIMEIRO SECRETÁRIO - PL

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
SEGUNDO SECRETÁRIO - União Brasil